República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – segov@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9407 ou 9408 – Fax (22) 2768.1130
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 340/2020

Quissamã, 27 de outubro de 2020.

ASSUNTO: Abertura de Crédito Extraordinário.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao artigo 44 da Lei 4.320/64, encaminhamos para conhecimento do Poder Legislativo, o Decreto nº 2985/2020 de abertura de crédito extraordinário, com sua respectiva publicação, para atender às despesas relacionadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID 19).

Aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO PESSANHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
28735-000 – Quissamã – RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.985 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 191.504,62 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Legislativo n.° 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- o disposto no Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.° 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;

- o disposto no Decreto n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, e sua alteração, que regulamenta a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, e dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;

- a Nota Técnica CNM n.º 57/2020, de 28 de setembro de 2020, que diz sobre o tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc – Ações de apoio emergencial para o setor cultural.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 191.504,62 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 21 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 23 / 10 / 2020
Edição: 1280
Assinatura
Misrain Rodrigues Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 901	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 901	191.504,62
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 901	191.504,62
UTILIZADO NESTE DECRETO		**191.504,62**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01-13.392.0070.2.268	1448	3390.48	92.504,62
20.01-13.392.0043.2.268	1449	3350.43	30.000,00
20.01-13.392.0043.2.268	1450	3390.48	69.000,00
TOTAL			**191.504,62**

PODER EXECUTIVO
www.quissama.rj.gov.br

D.O.Q.

ANO: 04 N°: 1280
QUARTA-FEIRA
21 DE OUTUBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Vilson Azeredo de Barcelos

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Edimilson Sousa dos Santos

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Lealdina Chaster Silva Dutra

Coordenadoria Especial de Transporte
Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito
Arilson De Souza Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.983 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 21 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL				
22.01 - 02.122.0013.2.226	211	3390.91	10.000,00	
39.01 - 17.512.0048.2.093	1134	3390.39	50.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	218	3190.92		10.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		50.000,00
		TOTAL	**60.000,00**	**60.000,00**

PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Sousa dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Sousa dos Santos – Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.982 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 167.230,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e trinta reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01 - 04.126.0039.2.140	194	3390.39	3.230,00	
22.01 - 02.122.0013.2.226	211	3390.91	5.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	177	3390.36		1.330,00
21.01 - 04.126.0039.1.065	189	4490.52		1.000,00
21.01 - 04.126.0039.2.140	193	3390.30		900,00
27.01 - 04.122.0029.1.086	276	4490.52		5.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	430	3390.14		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	434	3390.30		5.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	439	3390.33		5.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	448	3390.39		20.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	450	3390.39		5.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	455	3190.04		1.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	497	3390.93		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	500	3390.93		10.000,00
33.01 - 12.362.0021.2.242	534	3390.30		10.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	659	3190.04		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	667	3190.04		1.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.097	701	3190.04		1.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	719	3190.04		1.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		79.000,00
FMS				
36.01 - 10.302.0009.2.028	1006	3390.39	80.000,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1033	3390.32	79.000,00	
		TOTAL	**167.230,00**	**167.230,00**

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.985 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 191.504,62 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- o disposto no Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;

- o disposto no Decreto n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, e sua alteração, que regulamenta a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, e dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;

- a Nota Técnica CNM n.º 57/2020, de 28 de setembro de 2020, que diz sobre o tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc – Ações de apoio emergencial para o setor cultural.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 191.504,62 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 21 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 901	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 901	191.504,62
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 901	191.504,62
UTILIZADO NESTE DECRETO		**191.504,62**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01-13.392.0070.2.268	1448	3390.48	92.504,62
20.01-13.392.0043.2.268	1449	3350.43	30.000,00
20.01-13.392.0043.2.268	1450	3390.48	69.000,00
TOTAL			**191.504,62**